



## **Resolução nº 129/2011**

**“Altera e acrescenta parágrafos que especifica do art. 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº 12/2000 (Dos Requerimentos)”.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** No § 3º do art. 147 do Regimento da Câmara onde consta “...5 (cinco) dias...” passa a constar “...**15(quinze) dias...**”

**Art. 2º** O § 4º do art. 147 do Regimento da Câmara passa a contar com a seguinte redação:

*§ 4º Na hipótese do inciso VII deste artigo, para o fornecimento de cópias reprográficas, o prazo será de 3 (três) dias úteis, exceto se o número de cópias ultrapassar a 100 (cem), quando será de 15 (quinze) dias.*

**Art. 3º** O art. 147 do Regimento da Câmara passa a contar com o seguinte parágrafo:

*§ 5º A seu critério, o Presidente da Câmara poderá encaminhar os Requerimentos descritos neste artigo, à deliberação do plenário.*

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 15 de junho de 2011.

**Domingos Lauriano Floriano**  
**Presidente da Câmara**



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 15 de junho de 2011.

**Simoni Alessandra de Oliveira Vrena**  
**Secretária de Administração Legislativa**

\*Projeto de Resolução nº 03/2011, de autoria do Vereador Domingos Lauriano Floriano.